



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA DE AMAMBAI
GABINETE DO PREFEITO**

LEI COMPLEMENTAR Nº 089/2023

Autor: P.M

Origem: PLC/GAB N. 004/2.023

“Cria Superintendência e promove a reorganização funcional dos cargos constantes das tabelas 1 e 2, do Grupo Operacional I, Direção e Assessoramento Superior – DAS, contidas no Anexo IV, da Lei Complementar Municipal nº 001/2003, e dá outras providências.”

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA, Prefeito de Amambai/MS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que em Sessão Ordinária realizada no dia 25/04/2023, a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica criada a Superintendência de Planejamento de Contratações, órgão vinculado à Secretaria Municipal de Gestão e detentor das seguintes atribuições:

I – superintender, supervisionar e acompanhar todas as ações relativas aos procedimentos de contratações públicas e congêneres, decorrentes da deflagração de procedimentos licitatórios pautados nas Leis Federais nº. 14.133/2021, 8.666/1993 e 10.520/2002, tal como em regulamentos estabelecidos em âmbito federal, estadual e municipal;

II – receber Documentos de Formalização de Demandas encaminhados pelas diversas Secretarias e demais órgãos componentes da estrutura orgânica municipal, promovendo as correções, adequações e implementações necessárias ao regular e legal prosseguimento dos feitos compreendidos pelas contratações públicas, assegurada a devida assessoria direta aos Secretários Municipais e aos servidores responsáveis pela elaboração dos respectivos documentos;

III – elaborar mapas de consulta de preços referentes às aquisições e contratações demandadas pelos órgãos municipais, a fim de estabelecer parâmetro de levantamento de preços apto a compor a primeira fonte de pesquisa mercadológica, compreendida pela cotação junto a potenciais fornecedores e prestadores de serviços aptos a integrarem os procedimentos licitatórios;

IV – analisar detidamente o levantamento de preços citado no inciso anterior, a fim de verificar se foram elaborados de forma escorreita e apta à composição da formação de preços em caráter de ampla pesquisa, a ser oportunamente elaborada pela Superintendência de Compras;

V – conferir, junto à Secretaria Municipal de Fazenda, as dotações orçamentárias previstas para o futuro lastro econômico das contratações públicas, bem como sua adequação e saldo existente anteriormente à realização da reserva orçamentária;

VI – confeccionar os Estudos Técnicos Preliminares às contratações demandadas pelos órgãos do Poder Público Municipal, manifestação esta que envolve a clara delimitação do objeto demandado, o enquadramento legal do procedimento licitatório a ser deflagrado, a justificativa

Prefeitura de Amambai - MS

Rua Sete de Setembro, 3.244 – Fone: (67) 3481-7400 – Fax: (67) 3481-7400 – CEP: 79.990-000 – Amambai - MS





**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA DE AMAMBAI
GABINETE DO PREFEITO**

da necessidade e balizamento quantitativo da demanda, a análise de contratações ou instrumentos correlatos, os requisitos da futura contratação ou instrumento congênere, os cronogramas de execução das demandas, as soluções hábeis ao saneamento e cumprimento das demandas, a modalidade de licitação sugerida a ser adotada, a conferência do referencial de preços, os benefícios diretos e indiretos da contratação ou afim, as providências a serem adotadas para o ambiente do órgão demandante, a

declaração da viabilidade da contratação ou congênere e a conferência da fiscalização do futuro instrumento a ser celebrado pela Administração Pública Municipal;

VII – superintender, em caráter colaborativo, junto à Secretaria Municipal de Gestão e às Superintendências de Compras e de Licitações e Contratos, a elaboração do PCA – Plano de Contratações Anual da Administração Pública Municipal;

VIII – atentar, durante a fase interna de tramitação dos procedimentos de contratação pública, para todas as normas advindas dos órgãos de controle externo da Administração Pública, em especial aquelas preconizadas pelo TCE/MS – Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, através de suas Resoluções e demais normativas.

Parágrafo único. Fica criado o cargo de Superintendente de Planejamento de Contratações, símbolo DAS-15, alterando-se as Tabelas 1 e 2, do Grupo Operacional I, Direção e Assessoramento Superior – DAS, constantes do Anexo IV, da Lei Complementar Municipal nº 001/2003, que passa a vigorar na forma descrita no Anexo Único desta Lei.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 27 de abril de 2023

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
Prefeito Municipal

SERGIO PERIUS
Secretário Municipal de Gestão
Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº 3229Fls:017-018
Em:28/04/23

Prefeitura de Amambai - MS

Rua Sete de Setembro, 3.244 – Fone: (67) 3481-7400 – Fax: (67) 3481-7400 – CEP: 79.990-000 – Amambai - MS





**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA DE AMAMBAI
GABINETE DO PREFEITO**

ANEXO ÚNICO DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 089/2023

**ANEXO IV
LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 001/2003**

**TABELA 1
GRUPO OCUPACIONAL I
DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR – DAS
DESCRIÇÃO E QUANTITATIVO DOS CARGOS**

SÍMBOLO	CARGO	QUALIFICAÇÃO	TOTAL
DAS-1	SECRETÁRIO MUNICIPAL	Nível superior ou capacidade pública e notória	16
DAS-2	SUPERINTENDENTE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS	Nível superior ou capacidade pública e notória	01
DAS-3	PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO	Nível superior e inscrição na OAB/MS	01
DAS-4	CONTROLADOR MUNICIPAL	Nível superior (Administração, Ciências Contábeis, Direito)	01
DAS-5	CHEFE DE GABINETE	Nível superior ou capacidade pública e notória	01
DAS-6	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	Nível superior ou capacidade pública e notória	20
DAS-7	COORDENADOR MUNICIPAL PROCON	Nível Superior em qualquer área	01
DAS-8	COORDENADOR DE CONTROLE INTERNO	Nível Superior em qualquer área	04
DAS-9	CHEFE DA U.M.C.	Nível superior ou capacidade pública e notória	01
DAS-10	SECRETÁRIO DA J.S.M.	Nível superior ou capacidade pública e notória	01
DAS-11	SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO (DETRAT)	Nível Superior ou capacidade pública e notória	01
DAS-12	SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL COMPRAS	Nível Superior em qualquer área ou capacidade pública e notória	01
DAS-13	SUPERINTENDENTE DE RECURSOS HUMANOS	Nível Superior em qualquer área ou capacidade pública e notória	01
DAS-14	SUPERINTENDENTE DE FROTAS	Nível Superior em qualquer área ou capacidade pública e notória	01
DAS-15	SUPERINTENDENTE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES	Nível Superior em qualquer área ou capacidade pública e notória	01

Prefeitura de Amambai - MS

Rua Sete de Setembro, 3.244 – Fone: (67) 3481-7400 – Fax: (67) 3481-7400 – CEP: 79.990-000 – Amambai - MS



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA DE AMAMBAI
GABINETE DO PREFEITO**

**TABELA 2
GRUPO OCUPACIONAL I
DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR – DAS
TABELA FINANCEIRA**

SÍMBOLO	CARGO	VENCIMENTO BASE	VAGAS	VERBA DE REPRESENTAÇÃO	TOTAL
DAS-1	SECRETÁRIO MUNICIPAL	Estabelecido por subsídio fixado por iniciativa da Câmara Municipal.	16	-	-
DAS-2	SUPERINTENDENTE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS	RS 2.500,00	1	80%	RS 4.500,00
DAS-3	PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO	Estabelecido por subsídio fixado por iniciativa da Câmara Municipal.	1	-	-
DAS-4	CONTROLADOR MUNICIPAL	RS 1.807,40	1	80%	RS 3.253,32
DAS-5	CHEFE DE GABINETE	RS 2.500,00	1	80%	RS 4.500,00
DAS-6	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	RS 1.807,40	20	50%	RS 2.711,10
DAS-7	COORDENADOR MUNICIPAL PROCON	RS 1.807,40	1	50%	RS 2.711,10
DAS-8	COORDENADOR DE CONTROLE INTERNO	RS 1.488,30	4	50%	RS 2.232,45
DAS-9	CHEFE DA U.M.C.	RS 673,10	1	20%	RS 807,72
DAS-10	SECRETÁRIO DA J.S.M.	RS 673,10	1	20%	RS 807,72
DAS-11	SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO (DETRAT)	RS 2.500,00	1	80%	RS 4.500,00
DAS-12	SUPERINTENDENTE DE COMPRAS	RS 2.500,00	1	80%	RS 4.500,00
DAS-13	SUPERINTENDENTE DE RECURSOS HUMANOS	RS 2.500,00	1	80%	RS 4.500,00
DAS-14	SUPERINTENDENTE DE FROTAS	RS 2.500,00	1	80%	RS 4.500,00
DAS-15	SUPERINTENDENTE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES	RS 2.500,00	1	80%	RS 4.500,00

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº 3229Fls:017-018
Em:28/04/23

Prefeitura de Amambai - MS

Rua Sete de Setembro, 3.244 – Fone: (67) 3481-7400 – Fax: (67) 3481-7400 – CEP: 79.990-000 – Amambai - MS





MUNICÍPIO DE AMAMBAI

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 3244 - CENTRO - CNPJ: 03.568.433/0001-36
AMAMBAI/MS - CEP 79.990-000
FONE: (67) 3481-7400



CÓDIGO DE ACESSO

FB23D6C6DA864D549F532E597CDF9181

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

- ✓ Assinante: SERGIO PERIUS em 30/05/2023 11:30:19
CPF:***.***-.550-15
Unidade certificadora: ICP-BRASIL - AC INSTITUTO FENACON RFB G3
- ✓ Assinante: EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA em 05/06/2023 16:26:50
CPF:***.***-.161-68
Unidade certificadora: ICP-BRASIL - AC SOLUTI MULTIPLA V5

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://amambai.flowdocs.com.br/public/assinaturas/FB23D6C6DA864D549F532E597CDF9181>